



OFÍCIO Nº 047/2023

Sitio Novo, (MA), 11 de Janeiro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Twelene -





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNT. | P. TOTAL |
|------|--|-------|--------|---------|----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS. | MÊS | 12 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | |

2. ESPECIFICAÇÕES

O sistema deverá conter os seguintes módulos e funcionalidades:

- Cadastro de Empresas
- Cadastro de Secretarias
- Cadastro de Licitações
- Cadastro de Contratos
- Cadastro de Modelos de contratos
- Criação de Ordem de Fornecimento/Serviço
- Cadastro de Modelos de Ordens de fornecimento
- Cadastro de Modelos de Ata de registro de preço
- Consulta de Saldo de Licitações e Contratos
- Controle de Ordens Empenhadas/Liquidadas
- Emissão de Termo de Recebimento Definito/Provisório de Ordens
- Emissão de Parecer Controle interno (Pagamento)
- Controle de Ordens Pagas (Setor financeiro)
- Controle de Ordens Recebidas (Almoxarifado/Secretarias)

Funcionalidades:

- Busca automática de informações de empresas através do CNPJ, para agilizar no primeiro cadastro.
- O cadastro de secretários deverá conter a data de nomeação e exoneração.
- Importação e exportações de planilhas na licitação e contratos:
- Com a elaboração de modelos de contratos no sistema, possibilitando maior agilidade e segurança na criação de minutas, permitindo ganhos expressivos de tempo e de segurança das informações contidas. O mesmo deverá acontecer com a criação de modelos de ordens e ata de registro de preços.
- Validação da data inicial do contrato para que esteja sempre dentro da vigência da ata de registro de preço ou homologação do processo licitatório.
- Numeração do contrato automática pelo sistema através da data inicial (AAAA.MMDD. NUMERO SEQUENCIAL).
- Cadastro dos itens do contrato vinculado a dotação digitada.
- Gerar extrato do contrato com suas respectivas dotações e valores para publicação em diários oficiais.
- As ordens são vinculadas a ata de registro de preços ou contrato onde é feito o controle de saldo.
- A numeração da ordem deverá ser baseada no dia de emissão e horário (AAAA.MMDD. NUMERO SEQUENCIAL.HHMMSS).

J. M.





- No modulo de compras deverá existir uma área de consultas de saldos, onde é possível exportar em Excel o saldo de processos licitatórios e contratos em tempo real para agilizar. processo de solicitações e compras.
- Deverá ser possível a emissão relatórios individuais por contratos com os itens comprados mensalmente para permitir melhor o planejamento.
- Deverá ser possível gerar contratos, extratos e ata de registro de preços em formato PDF e
- As ordens de fornecimento e relatórios deverão ser geradas em formato PDF.
- A Emissão do Termo de recebimento definitivo/provisório será no menu de almoxarifado, onde terá exclusivamente essa funcionalidade através da busca da ordem de fornecimento e ao final de seu cadastro deverá gerar o documento em formato PDF.
- O parecer de Pagamento estará no modulo de Controladoria onde será buscada a ordem de fornecimento e deverá ser preenchida as informações constantes no sistema e ao final deverá gerar um documento PDF.
- O controle de ordens pagas deverá ser cadastrado no sistema através da busca da ordem de fornecimento previamente realizada, e deverá ser preenchida conforme informações do sistema.
- O controle de ordens recebidas será através da junção do modulo de recebimento do almoxarifado e das secretarias, onde constara o historio das ordens de fornecimento cadastradas.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos de contratação e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades de compras, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle nesses processos com a aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade em sua gestão, bem como de todo o controle exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com softwares modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das aquisições diárias e mensais de todos os setores. O software será na internet, para funcionários desta administração pública, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

Assim sendo pretende- se através deste projeto a Conversão de dados, a Locação de software e o Treinamento e Suporte remoto, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgãos do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.





4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

- 4.1 As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame Rubilea
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (com data de emissão não superior a 60 dias).

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os preços apresentados devem:
 - Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
 - b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- **5.2** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato:
- **5.2.1** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- 5.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;</u>
- **5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6 - DAS PENALIDADES

- **6.1** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a







Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.2** O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- **6.3** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- **6.4** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas:
- **6.5** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- **6.6** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 6.7 O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer c refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 7.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 7.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 7.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 7.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

Janus,





- 7.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejant impostas pelas autoridades.

 Rubrica
- 7.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.12 A CONTRATADA não será responsável:
- 7.12.1 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.
- 7.13 A Prefeitura Municipal de Sitio Novo MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- **8.1.1** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- **8.1.2** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- **8.1.3** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- **8.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- **8.3** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **8.4** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- **8.6** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

Sítio Novo (MA), 11 de Janeiro de 2023

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no

referido documento....

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a prosseguir o procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, observadas todas as disposições que estabelecem a Lei nº 8.666/93, visando selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2023.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO GABINETE DO PREFEITO



Memorando Interno

Sítio Novo (MA), 12 de Janeiro de 2023

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para as providências cabíveis.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

A ILMA. SRA.

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

NESTA





AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, tombando-o sob o nº 008/2023 - SEPLAN.

Sítio Novo (MA), 16 de Janeiro de 2023

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 013/2021-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 15, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA.

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, portadora do R. G. N° 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF N° 002.614.273-26, para exercer o Cargo de **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS I**.

Art. 2° - Com a edição do presente **ato** passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO COELHO RODRIGÚES

PREFEITO MUNICIPAL

AV. LEONARDO DE ALMEIDA, S/Nº - CENTRO - CEP.: 65.925-000 CNPJ Nº 05.631.031/0001-64

Sexta, 08 de Janeiro de 2021 ANO: 1 |



PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2021-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 15, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R. G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: qdakmpvuuvt20210108190140







Processo nº 008/2023 - SEPLAN

Sítio Novo (MA), 31 de Janeiro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência definitivo em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXMO. SR. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL <u>NESTA</u> James Company





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | P. UNT. | P. TOTAL |
|-------------|--|------|--------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS. | MÊS | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 14.400,00 |

2. ESPECIFICAÇÕES

O sistema deverá conter os seguintes módulos e funcionalidades:

- Cadastro de Empresas
- Cadastro de Secretarias
- Cadastro de Licitações
- Cadastro de Contratos
- Cadastro de Modelos de contratos
- Criação de Ordem de Fornecimento/Serviço
- Cadastro de Modelos de Ordens de fornecimento
- Cadastro de Modelos de Ata de registro de preço
- Consulta de Saldo de Licitações e Contratos
- Controle de Ordens Empenhadas/Liquidadas
- Emissão de Termo de Recebimento Definito/Provisório de Ordens
- Emissão de Parecer Controle interno (Pagamento)
- Controle de Ordens Pagas (Setor financeiro)
- Controle de Ordens Recebidas (Almoxarifado/Secretarias)

Funcionalidades:

- Busca automática de informações de empresas através do CNPJ, para agilizar no primeiro cadastro.
- O cadastro de secretários deverá conter a data de nomeação e exoneração.
- Importação e exportações de planilhas na licitação e contratos:
- Com a elaboração de modelos de contratos no sistema, possibilitando maior agilidade e segurança na criação de minutas, permitindo ganhos expressivos de tempo e de segurança das informações contidas. O mesmo deverá acontecer com a criação de modelos de ordens e ata de registro de preços.
- Validação da data inicial do contrato para que esteja sempre dentro da vigência da ata de registro de preço ou homologação do processo licitatório.
- Numeração do contrato automática pelo sistema através da data inicial (AAAA.MMDD. NUMERO SEQUENCIAL).
- Cadastro dos itens do contrato vinculado a dotação digitada.
- Gerar extrato do contrato com suas respectivas dotações e valores para publicação em diários oficiais.
- As ordens são vinculadas a ata de registro de preços ou contrato onde é feito o controle de saldo.

JANO





- A numeração da ordem deverá ser baseada no dia de emissão e horário (AAAAMM) NUMERO SEQUENCIAL.HHMMSS).
- No modulo de compras deverá existir uma área de consultas de saldos, onde é possível ver e exportar em Excel o saldo de processos licitatórios e contratos em tempo real para agilizar o processo de solicitações e compras.
- Deverá ser possível a emissão relatórios individuais por contratos com os itens comprados mensalmente para permitir melhor o planejamento.
- Deverá ser possível gerar contratos, extratos e ata de registro de precos em formato PDF e
- As ordens de fornecimento e relatórios deverão ser geradas em formato PDF.
- A Emissão do Termo de recebimento definitivo/provisório será no menu de almoxarifado, onde terá exclusivamente essa funcionalidade através da busca da ordem de fornecimento e ao final de seu cadastro deverá gerar o documento em formato PDF.
- O parecer de Pagamento estará no modulo de Controladoria onde será buscada a ordem de fornecimento e deverá ser preenchida as informações constantes no sistema e ao final deverá gerar um documento PDF.
- O controle de ordens pagas deverá ser cadastrado no sistema através da busca da ordem de fornecimento previamente realizada, e deverá ser preenchida conforme informações do sistema.
- O controle de ordens recebidas será através da junção do modulo de recebimento do almoxarifado e das secretarias, onde constara o historio das ordens de fornecimento cadastradas.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos de contratação e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades de compras, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle nesses processos com a aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade em sua gestão, bem como de todo o controle exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com softwares modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das aquisições diárias e mensais de todos os setores.

O software será na internet, para funcionários desta administração pública, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de





resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

Assim sendo pretende- se através deste projeto a Conversão de dados, a Locação de software e o Treinamento e Suporte remoto, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgãos do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

- 4.1 As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (com data de emissão não superior a 60 dias).

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
 - b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - c) Screm irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- 5.2 A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- **5.2.1** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- 5.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão consideradas as propostas que</u> contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

JUL





5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorredirecte cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6 - DAS PENALIDADES

- **6.1** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo MA;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.2** O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- **6.3** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- **6.4** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- **6.5** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- **6.6** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 6.7 O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 7.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;





- 7.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 7.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 7.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- **7.8** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 7.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 7.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.12 A CONTRATADA não será responsável:
- 7.12.1 Por quaisquer trabalhos, servicos ou responsabilidades não previstos no contrato.
- 7.13 A Prefeitura Municipal de Sitio Novo MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- **8.1.1** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- **8.1.2** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- **8.1.3** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- **8.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- **8.3** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **8.4** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

GUIL





8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigas Contratuais.

Sítio Novo (MA), 31 de Janeiro de 2023

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido flocumento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SITIONO COLOR



PESQUISA DE PREÇOS





À Prefeitura Municipal de Sitio Novo

COTAÇÃO DE PREÇO

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

1. Proponente: SOLUÇÕES PRO ASSESSORIA Razão Social: P V R PINHEIRO ASSESSORIA

CNPJ: 31.844.712/0001-10 Inscrição Estadual: 125797281

Endereço: Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 25, sala 922, Torre B Hyde Park, Calhau,

cidade de São Luís, Estado do Maranhão E-mail: solucoesproassessoria@gmail.com

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: Paulo Victor Rosa Pinheiro

Cédula de identidade/órgão emissor: 0203072720027

CPF: 032.657.153-10

Cargo/Função: Sócio Administrador

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|-------|--------|-------------------|----------------|
| 1 | Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras. | Mês | 12 | R\$1.400,00 | R\$16.800,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | R\$16.800,00 |

- 3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
- 4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) días.
- 5. Prazo de início da execução do serviço: de acordo com a ordem de serviço.





- 6. Dados Bancários: Banco Itaú / Agência: 4525 / Conta Corrente: 42995-9.
- 7. O valor total da proposta é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8. Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

São Luís - MA, 25 de janeiro de 2023.

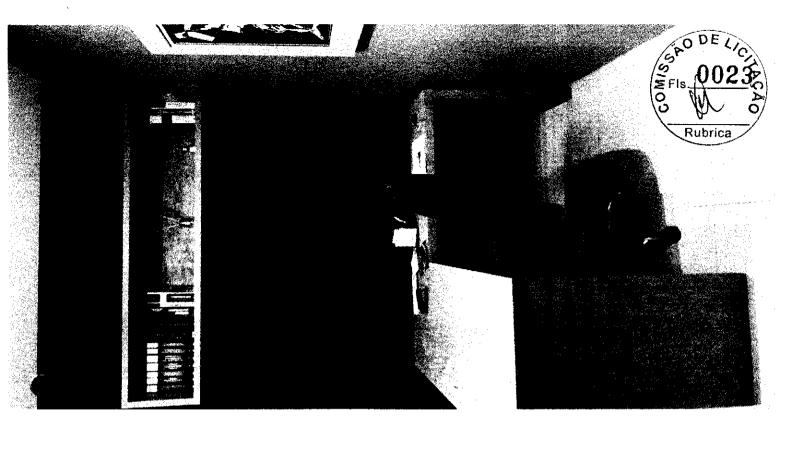
Fundo Victor Rosa Pinheiro

Paulo Victor Rosa Pinheiro Representante Legal







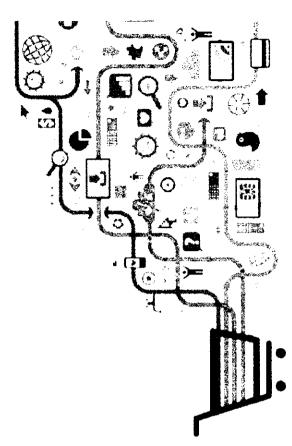


Nossa empresa atua na área pública através de consultoria, assessoria e soluções tecnológicas. Tem desenvolvido suas atividades em diversos municípios do Estado do Maranhão. Busca a realização de trabalho com excelência, motivo pelo qual está consolidada no mercado. É composta por uma estrutura física e profissional ideal para a realização dos trabalhos de forma a dar tranquilidade e segurança aos seus contratantes.



Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos

na elaboração de demandas para licitações. Auxiliamos na proparação de Termo de o máximo de contratação, no excolha de nodalidade, tipos e regimes de execução de editais e contratos, assim como acompanhamamo de publicações em Diários Nossos mahalhos envolvem o total suporte Referência, Projetos Básicos, especificações sua dimerció, promogação, aditamento e da contratação, apuração de preço estimado locações. Suporte na preparação de minutas, aos ordenadores de despesa, Comissão de iendo como principais ações as orientações Acomponitamento dos contratos quanto a Oficiais e jornais de grando circulação. licitação e Pregoeiro / equipe de apolo elaboração de respostas a impugnações recursos e julgamentos de licitações





Serviços Individuais

- Consultoria na área de licitações e contratos.
- Treinamento de equipes na área de licitações, contratos, dentre eles curso de pregão eletrônico na prática.
- Assessoria e Suporte Operacional de Publicações em Diários Oficiais e em Jornais de Grande Circulação.
- Desenvolvimento de softwares para Administração Pública.



Experiência

Estado do Maranhão

Prefeitura de Axixá
Prefeitura de Humberto de Campos
Prefeitura de Palmeiràndia
Prefeitura de Buriticupu
Prefeitura de Guimarães
Prefeitura de Açailândia

Prefeitura de icatu



Ay Jerdhimo de Albuq proque n° 2,4%, Ediff hi Data Drum, Săn tués - MA (host brond north Sebouro equicibility) batagran soluberson (cartato 98,9877-4404



VICTOR R. DA S. BORGACO CNPJ: 33.611.861/0001-65

E-mail: contato@ascontechsolutions.com.br

Telefone: (99) 99175-2765

Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim,

65.930-000, Açailândia/MA

A Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA

Resposta a Solicitação de cotação de preços.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras.

Pelo presente, submetemos à apreciação de nossa proposta relativa ao objeto acima, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|-------|--------|-------------------|----------------|
| 1 | Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras. | Mês | 12 | R\$1.200,00 | R\$14.400,00 |
| | VALOR TOTAL | | | R\$ 14. | 400,00 |

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Por fim, declaro a concordância com os termos e condições estabelecidas.

Açailândia/MA, 26 de janeiro de 2023.

SILVA

390

VICTOR RIVALDO DA Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390 BORGACO:03191865 Dados: 2023.01.26 08:41:27 -03'00'

> Victor Rivaldo da Silva Borgaco CPF: 031.918.653-90 **Administrador**



3DSIGNER INFORMÁ

E. O. DA SILVA SERVICOS DE TECNOLOGIA 27.015.292/0001-92

Rubric

contato@eltonsites.com.br | (99) 99103-9804 Rua peru, quadra 21 Lote 04, Parque das nações, Açailândia-MA

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

Em resposta a solicitação da Prefeitura Municipal Sítio Novo, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | PREÇO MENSAL | PREÇO TOTAL |
|------|--|-------|-------|--------------|---------------|
| 1 | Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras. | MÊS | 12 | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre eles.

O prazo de validade deste orçamento é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura.

Açailândia, 27 de janeiro de 2023

Elton Oliyeira da Silva 27.015.292/0001-92

Mino Structor da Carso



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO GABINETE DO PREFEITO



Memorando Interno

Processo Administrativo Nº 008/2023 - SEPLAN

Sítio Novo (MA), 01 de Fevereiro de 2023

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para as providências cabíveis.

ANTÓNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

A ILMA. SRA.

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO NESTA





Processo nº 008/2023 - SEPLAN

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras.

Valor total de 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Sítio Novo (MA), 02 de Fevereiro de 2023

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

AO SETOR CONTÁBIL NESTA





CERTIDÃO

CARLOS MAGNO VIANA BARROS, Contador, inscrito no CRC sob o nº 5.088/O-3-MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de Sítio Novo - MA

CERTIFICA:

em resposta ao encaminhamento da SEPLAN, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2023, verificou-se, após suplementação orçamentária, a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

500 – recursos não vinculados de impostos

3.3.90,40.02 - Locação de Softwares

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais)

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sítio Novo (MA), 03 de Fevereiro de 2023

CARLOS MAGNO VIANA BARROS CRC/MA 5.088/O-3





Processo Administrativo: 008/2023 - SEPLAN

Sítio Novo (MA), 03 de Fevereiro de 2023

O Setor Contábil do Município de Sítio Novo/MA, vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe do processo cujo objeto é a Prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais para o presente, deixamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CARLOS MAGNO VIANA BARROS CRC/MA 5.088/O-3

ILMA SRA.

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

NESTA





Processo Administrativo nº 008/2023

Sítio Novo (MA), 06 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste solicitar a apresentação dos documentos relacionados no termo de referência encaminhado, para fins de contratação, considerando que os preços apresentados por esta empresa nos autos do processo administrativo em epígrafe consubstanciam-se no menor valor dentre as pesquisas realizadas.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

À

VICTOR R. DA S. BORGAÇO – ASCONTECH SOLUTIONS $\underline{\text{NESTA}}$

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIV

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGAÇO, solteiro, natural da cidade de Açailândia estado do Maranhão, nascido em 30/03/1996, portador do nº do documento de identidade 0001030858989 SSP/MA, nº do CPF 031.918.653-90, residente e domiciliado na Rua Claudino Galdino de Andrade Nº 14, Quadra 31, Vila Bom jardim, Município de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000.

Empresário Individual de nome VICTOR R. DA S. BORGAÇO, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21801632398, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade Nº 14, Quadra 31, Vila Bom jardim, Município de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.611.861/0001-65, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – O capital social do Empresário Individual que antes era no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fica alterado para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em moeda corrente do pais, pelo Empresário.

DAS ATIVIDADES

CLAUSULA SEGUNDA — As atividades do Empresário Individual que antes eram: 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6204-0/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 Web design; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 8599-6/03 Treinamento em informática; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 5812-3/02 Edição de jornais não diários; 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (apoio e acompanhamento em processos licitatórios) passa a integrar também a atividade 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do Empresário individual:

CLAUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual denomina-se VICTOR R. DA S. BORGAÇO e tem sua sede na Rua Claudino Galdino de Andrade Nº 14, Quadra 31, Vila Bom jardim, Município de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000

CLASULA TERCEIRA – O capital social do Empresário Individual é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado pelo Empresário em moeda corrente do pais.

CLAUSULA QUARTA - As atividades do empresário Individual são: 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 Web design; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 8599-6/03 Treinamento em informática; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INQÚVID

específica; 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 5812-3/02 Edição de jornais não diários; 7490-1/04 Atividades de intermediação de agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (apoio e acompanhamento em processos licitatórios), 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

E para que tenha os efcitos legais, o Empresário Individual assina esse instrumento.

Açailândia – MA, 14 de Dezembro de 2020.

Victor Rivaldo da Silva Borgaço



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VICTOR R. DA S. BORGAÇO consta assinado digitalmente por:

| | IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | - |
|-------------|----------------------------------|---|
| CPF | Nome | *************************************** |
| 03191865390 | VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO | |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020 11:31 SOB N° 20201163454. PROTOCOLO: 201163454 DE 15/12/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006276407. CNPJ DA SEDE: 33611861000165.

NIRE: 21801632398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.

JUCEMA VICTOR R. DA S. BORGAÇO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | DELIO |
|--------|---------|
| S Fls. | |
| 03 | 1038 × |
| R | idrica/ |

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.611.861/0001-65 MATRIZ | COMPROVANTE DE I CA | NSCRIÇÃO E DE DASTRAL | E SITUAÇÃO | DATA DE ABERTURA 14/05/2019 | |
|---|--|--|--|--|-------------|
| NOME EMPRESARIAL VICTOR R. DA S. BORGACO |) | | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOI ASCONTECH SOLUTIONS | ME DE FANTÀSIA) | | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 62.02-3-00 - Desenvolviment | E ECONÔMICA PRINCIPAL to e licenciamento de progra | mas de computador | customizáveis (| (Dispensada *) | |
| 62.01-5-01 - Desenvolviment 62.01-5-02 - Web design (Dis 62.03-1-00 - Desenvolviment 62.04-0-00 - Consultoria em 62.09-1-00 - Suporte técnico 63.11-9-00 - Tratamento de co (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedo 70.20-4-00 - Atividades de co 74.90-1-04 - Atividades de in (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combit 82.19-9-99 - Preparação de anteriormente (Dispensada 85.99-6-03 - Treinamento em 95.11-8-00 - Reparação e ma | de não diários (Dispensada *) to de programas de computa spensada *) to e licenciamento de progra tecnologia da informação (D , manutenção e outros serviço pres de conteúdo e outros se posultoria em gestão empres atermediação e agenciamento mados de escritório e apoio a documentos e serviços espec ") informática (Dispensada *) indesenvolvimento profission mutenção de computadores | dor sob encomenda mas de computador ispensada *) gos em tecnologia d es de aplicação e ser erviços de informaçã arial, exceto consul o de serviços e negó administrativo (Dispe cializados de apoio a | não-customizáv a informação (D rviços de hosper to na internet (D toria técnica esp tocios em geral, e ansada *) administrativo n ensada *) | ispensada *) dagem na internet ispensada *) pecífica (Dispensa exceto imobiliários ão especificados | ada *) |
| 213-5 - Empresário (Individu | | NÚMERO 14 | COMPLEMENTO QUADRA 31 | | |
| CEP BAIF | RRO/DISTRITO A BOM JARDIM | MUNICÍPIO ACAILANDIA | | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTATO@ASCONTECHSO | DLUTIONS.COM.BR | TELEFONE (99) 9175-27 | 65 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (| EFR) | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | | ATA DA SITUAÇÃO CADA 1/05/2019 | STRAL |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | | ATA DA SITUAÇÃO ESPE | CiAL |

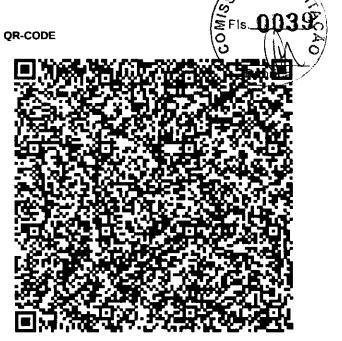
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 15:31:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO

CNPJ: 33.611.861/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:16:11 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/03/2023.

Código de controle da certidão: **E4EF.D5B7.3D42.9052** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 004382/23

Data da

09/01/2023 17:11:04

Inscrição Estadual: 126024650

CPF/CNPJ: 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DAS BORGACO

Endereço:

RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31 CEP: 65930000 - VILA

Telefone:

(99)91752765

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2023 21:05:56







GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076245/22

Data da

04/11/2022 11:13:08

Inscrição Estadual: 126024650

CPF/CNPJ: 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DAS BORGACO

Endereco:

RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31 CEP: 65930000 - VILA

Telefone:

(99)91752765

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2023 21:07:14



ERRORD TO SINTEGRAVIOUS

the production is an expected of the parties of a state of the state o



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 33.611.861/0001-65 Inscrição Estadual: 12.602465-0

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDIREGO

Logradouro: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE

Número: 14 Complemento: QUADRA 31

Bairro: VILA BOM JARDIM Município: ACAILANDIA UF: MA

CEP: 65930000 DDD: Telefone: 91752765

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE

Principal: COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 7490104 | ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS |
| 8211300 | SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO |
| 8219999 | PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 8599603 | TREINAMENTO EM INFORMÁTICA |
| 8599604 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL |
| 5812302 | EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS |
| 6201501 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA |
| 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS |
| 6201502 | WEB DESIGN |
| 6203100 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO- CUSTOMIZÁVEIS |
| 6204000 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 6209100 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 6311900 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET |
| 6319400 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET |
| 7020400 | ATTVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastrai: 18/06/2019

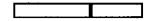
OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): **01/12/2010 - (6319400-6311900),** EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/12/2022 Número da Consulta:







PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA DE ECONOMINA E FINANÇAS SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 33.611.861/0001-65

CERTIDÃO Nº: 248/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: VICTOR R. DA S. BORGACO

Inscrição Municipal: 3300001222

INICIO DAS ATIVIDADES: 12/07/2019

RUA: RUA: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14, QUADRA 31, LOTE 14, CEP - 65930--00 BAIRRO: VILA BOM JARDIM CIDADE: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Municipio de AÇAILÂNDIA — MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 — código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, CERTIFICA que o contribuinte: VICTOR R. DA S. BORGACO que possui o CNPJ: 33.611.861/0001-65 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federa No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 25/03/2023 Código de Autenticidade: SN432WS8JB

 $consulte \ a\ autenbeidade\ desta\ certidão\ em\ http://acailandra.famlex.com\ ordam-lexis enterirs approximation of the autenbeidade\ desta\ certidão\ em\ http://acailandra.famlex.com\ ordam-lexis enterirs approximation of the autenbeidade\ desta\ certidão\ em\ http://acailandra.famlex.com\ ordam-lexis enterirs approximation of the autenbeidade\ desta\ certidão\ em\ http://acailandra.famlex.com\ ordam-lexis enterirs approximation of the autenbeidade\ desta\ certidão\ em\ http://acailandra.famlex.com\ ordam-lexis enterirs approximation of the autenbeidade\ desta\ certidão\ em\ http://acailandra.famlex.com\ ordam-lexis enterirs approximation of the autenbeidade\ desta\ de$





PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

CPF/CNPJ: 33.611.861/0001-65

RAZÃO SOCIAL: VICTOR R. DA S. BORGACO NOME FANTASIA: ASCONTECH SOLUTIONS INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3300001222

INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----NUMERO DE CONTROLE: 3572

LOCALIZAÇÃO: RUA: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14, QUADRA 31, LOTE 14 VILA BOM JARDIM

CNAE Principal e Secundários

620230000-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

581230200-EDI??O DE JORNAIS NºO DI?RIOS

620150100-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

620310000-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

620400000-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

620910000-SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 631190000-TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

631940000-PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
702040000-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
749010400-ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
IMOBILIARIOS

821130000-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CMAE Principal e Secundários

120-ISENTO DA TAXA DO ALVARÁ, CONFORME LEI DA LIBERDADE ECONOMICA Nº 13.874/2019 E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51/2019.

RESTRIÇÕES Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e deprevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

EMITIDO EM: ACAILANDIA. 9 de Maio de 2022.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2CBBP73XPB4





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.611.861/0001-65 Certidão nº: 1545501/2023

Expedição: 11/01/2023, às 21:11:43

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.611.861/0001-65, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Portadas e sugescosas codeficios, pos.bi







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

33.611.861/0001-65

Razão Social:

VICTOR R DA S BORGACO

Endereço:

RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE 14 QD31 / VL BOM JARDIM /

ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012303561073359116

Informação obtida em 03/02/2023 11:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Página 1 de 4

VICTOR R. DA S. BORGAÇO

END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIÀ CNPJ (MF): SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0

NIRE: 21801632398

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO

| ATIVO CIRCULANTE | = |
|------------------|---|
| DISPONIVEL | |

Caixa Banco Inter **CREDITOS**

124.876,00 47.551,45

172.427,45

ATIVO PERMANENTE **IMOBILIZADO**

BENS EM OPERAÇÃO

Moveis e Utensilios Computadores e Perifericos 1.324,84 1.900,00

3.224,84

TOTAL DO ATIVO.....

175.652,29

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2021

SILVA:28244281 SILVA:28244281391

391

AIRTON PEREIRA Assinado de forma digital por AIRTON PEREIRA CII VA Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA SILVA

Dados: 2022.04.11 11:11:36 -03'00'

SILVA BORGACO:03191865 Dados: 2022.04.11 11:35.08

BORGACO:03191865390

Airton Pereira Silva Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O C.P.F. Nº 282.442.813-91

VICTOR R. DA S. BORBAÇO Victor R. da S. Borgaço CPF: 031.918.653-90 Titular

VICTOR R. DA S. BORGAÇO

END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA MA CNPJ (MF): SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 NIRE: 21801632398

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇOES

OBRIGAÇÕES FISCAIS/SOCIAIS

Simples a Recolher

OUTRAS OBRIGAÇÕES

Pro- Labore a Pagar

445,60

2.500,00

2.945,60

PATRIMONIO

PATRIMONIO LIQUIDO

LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADOS

Lucros Acumulados CAPITAL SOCIAL

Capital Subscrito

142,706,69

30,000,00

172.706,69

TOTAL DO PASSIVO.....

175.652,29

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2021

AIRTON PEREIRA Assinado de forma digital

SILVA:28244281 SILVA:28244281391

391

por AIRTON PEREIRA

Dados: 2022.04.11 11:31:44 -03'00'

DA SILVA

BORGACO:03191 865390

VICTOR RIVALDO Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA

SILVA BORGACO:03191865390

Dados: 2022.04.11 11:34:00 -03'00'

Airton Pereira Silva Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O C.P.F. Nº 282.442.813-91

Victor R. da S. Borgaço CPF: 031.918.653-90 Titular

VICTOR R. DA S. BORBAÇO

VICTOR R. DAS. BORGAÇO

END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA MAUDITIC CNPJ (MF): SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0

NIRE: 21801632398

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| RECEITA OPERACIONAL BRUTA (+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 98.860,00 |
|---|-----------|
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA (-) SIMPLES NACIONAL - 5.931,60 | 5.931,60 |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | 92.928,40 |
| CUSTOS Aquisições de Mercadorias Gerais Estoque Inicial Estque Final Aquisições de Mercadorias a vista | |
| (+) Custos Gerais | |
| DECDECAS ODERACIONAIS | |

| DES | PESAS OPERACIONAIS | | |
|-----|------------------------------------|-----------|-----------|
| (-) | DESPESAS GERAIS | | |
| | Pro-Labore | 30.000,00 | |
| | Agua | 345,60 | |
| | Honorarios profissionais | 1.200,00 | |
| | Prestação de Serviços de Terceiros | 4.560,00 | |
| | Despesas com alimentação | 345,00 | |
| | Energia | 3.774,50 | |
| | Material de Consumo | 2.354,00 | |
| | Combustivel e lubrificantes | 2.661,00 | 45.240,10 |

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2021

SILVA:28244281 SILVA:28244281391 391

AIRTON PEREIRA Assinado de forma digital por AIRTON PEREIRA Dados: 2022.04.11 11:25:08 -03'00'

DA SILVA BORGACO:0319186 BORGACO:03191865390 5390 -03'00'

VICTOR RIVALDO

Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA . SILVA Dados: 2022.04.11 11:34:29

138.168,50

Airton Pereira Silva Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O C.P.F. Nº 282.442.813-91

(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

VICTOR R. DA S. BORBAÇO Victor R. da S. Borgaço CPF: 031.918.653-90 Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VICTOR R. DA S. BORGAÇO consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|--|--|
| CPF/CNPJ | Nome | | |
| 03191865390 | VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO | | |
| 28244281391 | AIRTON PEREIRA SILVA | | |

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022 17:40 SOB N° 20220449112. PROTOCOLO: 220449112 DE 12/04/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204670523. CNPJ DA SEDE: 33611861000165. NIRE: 21801632398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.

JUCEMA VICTOR R. DA S. BORGAÇO

LARISSA ROCHA DA SILVA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia



CERTJUDONE-SJDA - 332023 Código de validação: 8AB8E1637D

Número da guia: 23102201001422061.

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia 23 de janeiro de 2023, constatei NÃO EXISTIR distribuição de pedido de Falência ou Recuperação Judicial contra: VICTOR R. DA S. BORGAÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.611.861/0001-65. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Termo Judiciário de Açailândia. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão. Eu, Fernando Amaral Rodrigues, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDO AMARAL RODRIGUES Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia Matrícula 191809

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAILÂNDIA/MA. Esta certidão terá validade de sessenta (60) días (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Sede: "Fórum Dr. José de Ribamar Fíquene" Avenida Dr. José Edílson Caridade Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açailândia/MA



CERTJUDONE-SJDA - 332023 / Código: 8AB8E1637D Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadec.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribulção de Açailândia

CEP: 65930-000 - Fone: (99) 3311-3432 Gmail: distribuicao_aca@tjma.jus.br



Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 23/01/2023 16:26 (FERNANDO AMARAL RODRIGUES)







OFICIO Nº 049/2023 - SEPLAN

Sítio Novo (MA), 09 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, por dispensa de licitação em razão do valor, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Contratação de prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | P. UNT. | P. TOTAL |
|------|--|------|--------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS. | MÊS | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| | | | VALO | R TOTAL | 14.400,00 |

II - CONTRATADO: VICTOR R. DA S. BORGAÇO (ASCONTECH SOLUTIONS)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, II, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela SEPLAN, consubstanciando-se nos menores preços obtidos junto ao mercado local.

John





V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Segue em anexo a minuta do Contrato Administrativo para apreciação e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

AO EXMO. SR. RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS ASSESSOR JURÍDICO NESTA





MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° __/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA VICTOR R. DA S. BORGAÇO (ASCONTECH SOLUTIONS), NA FORMA ABAIXO.

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Presidente José Sarney s/n Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa VICTOR R. DA S. BORGAÇO (ASCONTECH) SOLUTIONS), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, Quadra 31, Vila Bom Jardim, Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaço, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1030858982 SSP-MA e do CPF nº 031.918.653-90, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2023 -SEPLAN (Dispensa nº 002/2023), que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 008/2023 – SEPLAN (Dispensa nº 002/2023)** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNT. | P. TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------|-----------|
| 1 | Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras. | Mês | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| | | Valor | Total | | 14.400,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;





- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será da data da assinatura, até 31/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.





II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 008/2023 - SEPLAN (Dispensa nº 002/2023).

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será de acordo com a apresentação da nota fiscal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão





500 - Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.40.02 - Locação de Softwares

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração. d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.





- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;





PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

| | Sítio Novo (MA), de | de 2023 |
|---------------------|---------------------|---------|
| CONTRATANTE | | |
| Prefeito Municipal | | |
| CONTRATADO | | |
| Representante Legal | | |
| TESTEMUNHAS: | | |
| CPF: | | |
| CPF: | | |





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CNPJ: 05.631.031/0001-64 ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

"Contratação de prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet). Pequeno Vulto. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais."

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da qual aduz, em síntese, que "[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, II, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas [...]"

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa VICTOR R. DA S. BORGAÇO - ASCONTECH SOLUTIONS, acostando ao pedido pesquisa de preços composta por três orçamentos, bem como os documentos jurídicos e fiscais da empresa citada.

Este é o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CNPJ: 05.631.031/0001-64 ASSESSORIA JURÍDICA

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

verbis:

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, in

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso sub examinem, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CNPJ: 05.631.031/0001-64 ASSESSORIA JURÍDICA

O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, reza que:

"É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (destaques e grifos nossos)

Urge salientar que, com o advento do Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, restaram atualizados e, por conseguinte, alterados os valores previstos nos incisos I e II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

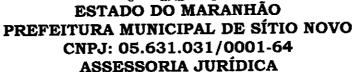
Assim é que os limites de valor insertos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, com o reflexo da atualização levada a efeito pelo Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, coadunam-se com o vulto da contratação pretendida.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a "prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet)", observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)

3







Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Nova (MA), 10 de Fevereiro de 2023

Ramon Oliveira da Mota dos Reis

Assessor Jurídico OAB-MA 13.913





OFÍCIO Nº 050/2023 - SEPLAN Processo nº 008/2023 - SEPLAN

Sitio Novo (MA), 13 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Janjour



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2023 - SEPLAN

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Sítio Novo (MA), 15 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal